

Ofício n.º 16/2021

Recife-PE, 04 de março de 2021

Ao Exmo. Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Desembargador Vladimir Carvalho
Recife-PE

Assunto: Retorno ao trabalho remoto como prevenção contra o agravamento da pandemia do COVID-19

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Pernambuco – SINTRAJUF/PE, legítimo representante dos servidores e servidoras também dos ramos do Judiciário da União em nosso Estado, considerando a acelerada piora das condições sanitárias decorrentes da pandemia do COVID-19 e pelos motivos abaixo, vem respeitosamente à presença de V. Exa. Solicitar a adoção, de imediato, da máxima prioridade para exercício de todas atividades por regime remoto de trabalho.

Após um ano de medidas restritivas ao trabalho presencial e outras formas de prevenção e enfrentamento do novo coronavírus adotadas pelos Órgãos do Judiciário da União em Pernambuco, a **situação da crise epidemiológica no País e no Estado apresenta gravidade assemelhada - até mesmo superior em vários aspectos - aos piores quadros da pandemia nesse período.** O Brasil, na contramão do resto do mundo, torna-se o epicentro da pandemia. O momento exige a retomada de medidas à altura da situação.

Atravessamos o pior momento da pandemia no Brasil, desde março de 2020, segundo a avaliação do Conselho Nacional dos Secretários de Saúde (Conass). **Estados da 5ª Região já têm mortos por incapacidade de atendimento pelo sistema de saúde e vem adotando medidas cada vez mais drásticas de restrição de circulação.** O cenário se agrava com velocidade assustadora e epidemiologistas de renome alertam que as próximas semanas serão trágicas.

No dia de ontem, 03 de março, o País registrou o mais triste e elevado número de óbitos em 24 horas. Foram 1.910 brasileiros mortos, culminando período de mais de 30 dias com patamares



médios acima de mil pessoas vitimadas pela COVID-19. Marchamos céleres para a catastrófica marca de 270 mil mortos! O nível de contágio se acelera.

O Brasil passa a ser o país com maior número de novos casos de Covid no mundo, ultrapassando os EUA e continua apresentando uma curva crescente e acentuada dos índices. O país levou 11 meses para chegar a 200 mil mortes confirmadas. Em menos de 50 dias foram mais 50 mil mortos!

Além da explosão do surto, sem contar a subnotificação, o país segue testando pouco a população e assiste ao surgimento de novas variantes do vírus. As perspectivas de vacinação ordenada e segura é baixíssima e nem mesmo a mínima coordenação nacional do enfrentamento dessa catástrofe acontece. Esses fatores somados levam entidades e cientistas a afirmarem que a tragédia brasileira é seguramente maior do que mostram os dados oficiais.

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) divulgou boletim informando que *“Pela primeira vez desde o início da pandemia, verifica-se em todo o país o agravamento simultâneo de diversos indicadores, como o crescimento do número de casos e de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), a alta positividade de testes e a sobrecarga dos hospitais. No momento, 19 unidades da Federação apresentam taxas de ocupação de leitos de UTI acima de 80%”*.

Dispensamos apontar a postura deletéria do governo federal frente à crise e ao colapso do sistema de saúde – sendo isso um fator crucial para avaliar o panorama – resumindo-se a mencionar que está denunciado por genocídio no Tribunal Penal Internacional.

Em Pernambuco, a situação também se agrava em número de casos, de óbitos e taxa de ocupação de leitos. Segundo boletim publicado na segunda-feira (1º), os dados estaduais ultrapassaram a marca de 300 mil casos confirmados e 11 mil mortes, com a taxa de ocupação de UTIs em 93%. A Secretaria Estadual de Saúde (SES-PE) informou, em prévia do boletim da terça-feira, 2 de março, que foram registrados mais 1.330 casos nas últimas 24 horas e 23 óbitos.

Os governos estadual e municipais voltam a adotar medidas restritivas para a contenção do contágio, como proibição, em todo o território, de atividades não essenciais das 20h às 5h, de segunda a sexta e, aos sábados e domingos, somente serviços essenciais poderão funcionar. Nas praias, será permitida apenas a prática de atividades esportivas individuais, a exemplo de caminhada e corrida. As medidas entram em vigor na quarta, dia 3, e valem até o dia 17. Contudo, seguem descontroladas atividades como a circulação em transporte coletivo.



Porém, especialistas apontam a insuficiências das medidas, sobretudo diante do conjunto do cenário no país, com perspectiva de colapso em quase todos os estados.

Mais do que nunca, o Judiciário Federal deve posicionar-se de forma preventiva. Se no início da pandemia (março/2020), quando os números e indicações sanitárias fizeram os Tribunais cessarem o trabalho presencial, merecendo o devido reconhecimento pela decisão acertada; agora, com a situação mais grave que outrora, no mínimo, o mesmo tratamento deve ser dado: cessar imediatamente as atividades presenciais - mantendo-as apenas para os casos comprovadamente urgentes; estabelecer o retorno imediato do modo remoto de trabalho para todos os setores. Assim, sem prejuízo da manutenção do funcionamento da Justiça, ajudar a diminuir a circulação de pessoas e preservar vidas!

Aqui, cumpre-nos apontar que não cabe, nessa etapa e diante da situação, adotar como parâmetro o plano de retomada das atividades presenciais do governo do estado. Os governos estaduais sofrem o peso de injunções econômicas e políticas que não impactam o Judiciário de igual modo. As limitações, insuficiências e hesitações dos chefes dos poderes executivos regionais não podem determinar a atuação do Judiciário.

Dessa forma, servimo-nos do presente para solicitar a máxima atenção e urgência na adoção do seguinte:

- a) **Imediata suspensão das atividades presenciais, com máxima prioridade para regime remoto de trabalho, preservando inclusive servidores cujas atividades sejam incompatíveis com essa modalidade;**
- b) **A eventual e residual permanência em modo presencial e o comparecimento físico ao local de trabalho ocorrer apenas em caráter excepcional, justificado por atividades inadiáveis e que só possam ser viabilizadas por meio da presença física;**
- c) **Exclusão de qualquer atividade que implique condução frequente de material, arquivo etc do local de trabalho para casa e vice-versa;**
- d) **Suspensão imediata dos prazos para cumprimento dos mandados judiciais já distribuídos aos Oficiais de Justiça e determinação para que todos os mandados sejam**

cumpridos por meio remoto, conforme normas e orientações do CNJ, TRF e seções judiciárias;

- e) **Determinar que apenas os mandados de urgência (com pericípio de direito), caso não seja possível cumprimento remoto, sejam cumpridos presencialmente;**
- f) **Suspender o cumprimento presencial de mandados referentes a medidas possessórias (imissão/reintegração de posse), despejos, busca e apreensão e remoção de bens;**
- g) **Fornecer a este sindicato informações solicitadas em requerimento anterior, a saber: - Número de servidores enquadrados no "grupo de risco"; - Número de registros de contágio de servidores por Covid-19; e, se for o caso, de óbitos por essa causa; - As informações indicadas nos itens 1 e 2 quanto aos trabalhadores terceirizados e estagiários.**

Certos de contar com a atenção de V. Exa., renovamos nossos elevados votos de estima e consideração.



Presidente do SINTRAJUF-PE